



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Comunicação
Centro de Suporte - Contratos**

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 005.00000007/2023-95

Interessado: Secretaria de Comunicação

Assunto: Processo de contratação de prestação de assessoria de imprensa - Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

TERCEIRO
TERMO DE
ADITAMENTO
AO CONTRATO
N.º 04/2021,
FIRMADO
ENTRE O
ESTADO DE
SÃO PAULO,
POR
INTERMÉDIO
DA
SECRETARIA
DE
COMUNICAÇÃO

E A
**APPROACH
COMUNICAÇÃO
INTEGRADA
LTDA.,**
OBJETIVANDO
A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
DE
ASSESSORIA
DE IMPRENSA.

Aos vinte e sete dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Comunicação**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 46.393.500/0001-31, com sede na Avenida Morumbi, n.º 4.500 – Palácio dos Bandeirantes, Município de São Paulo, neste ato representado pela Sra. **LAIS VITA MERCES SOUZA**, Secretária de Comunicação, portadora do RG n.º 9.581.422-11 SSP/BA e CPF/MF sob o n.º 033.363.135-89, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.906.993/0001-19, com sede na Avenida General San Martin, 255, 3º Andar Hub 8, Leblon, CEP: 22441-012, Município de Rio de Janeiro–RJ, neste ato representada pela sócia-procuradora, Sra. **ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE**, RG n.º 19.222.564-9 e inscrita no CPF/MF n.º 157.524.848-47, para celebrar em comum acordo o presente termo de aditamento ao Contrato n.º 04/2021, celebrado em 05 de novembro de 2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO OBJETO

A quantidade de horas dos itens de serviços que compõem o objeto definido na cláusula primeira do contrato em epígrafe fica acrescida, a partir de 01 de julho de 2024, consoante planilha que integra o presente termo de aditamento como Anexo I.

Parágrafo Primeiro - A alteração de que trata o “caput” desta cláusula representa um acréscimo mensal de R\$ 49.318,48 (Quarenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), passando o valor mensal estimado do contrato para R\$ 248.012,67 (duzentos e quarenta e oito mil, doze reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Segundo - O acréscimo referido no Parágrafo Primeiro desta cláusula corresponde aproximadamente a 21,73% (vinte e um inteiros e setenta e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado do Contrato n.º 04/2021, em razão do acréscimo de que trata a cláusula primeira deste instrumento, fica aditado em R\$ 647.716,04 (seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e quatro centavos), passando o valor total estimado de R\$ 2.980.412,85 (dois milhões, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 3.628.128,89 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), sendo que R\$ 1.858.971,85 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), onerarão o presente exercício e o valor de R\$ 1.769.157,04 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos), o exercício de 2025, correndo a despesa à conta do elemento econômico 339035, da Unidade Gestora Executora 290122 - Unidade de Comunicação, na categoria funcional programática 04.122.2931.6540.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O valor da garantia, prestada sob a modalidade de DARE-SP em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal n.º 8666/93, fica

alterado para R\$ 72.562,58 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do novo valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

ASSINADO DIGITALMENTE

CECÍLIA MANTOVAN

Secretária-Executiva

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Comunicação

Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE

ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE

p/ APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINADO DIGITALMENTE

MARCOS DIONÍSIO FERREIRA

CPF 322.322.468-84

RG 33.020.451-8

ASSINADO DIGITALMENTE**LUIZA TEIZEN RIBEIRO**

CPF: 328.362.708-88

RG: 23.033.303-5



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Mantovan, Secretária Executiva**, em 27/06/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Dionísio Ferreira, Assessor Técnico II**, em 27/06/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Teizen Ribeiro, Assessor I**, em 27/06/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032140260** e o código CRC **BA9D5B00**.